



LEI Nº 568/2011
DE 23/02/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2011, no valor de até R\$: 100.000,00 (cem mil reais), destinado a ocorrer com as despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 02.007.10.301.0014.1.046 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 85.000,00

Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recurso com cancelamentos parciais das seguintes dotações:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Programática: 02.001.04.122.0004.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 5.000,00

Unidade: 02.005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 02.005.04.122.0004.2.005 – Atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.000,00

Unidade: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 02.007.10.301.0014.2.015 – Atividades da Assistência Farmacêutica

Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

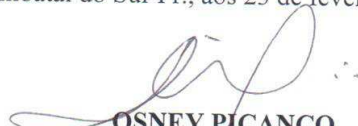
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 15.000,00



Unidade: 02.009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Programática: 02.009.12.361.0015.2.025 – Atividades do Ensino Fundamental		
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
Programática: 02.009.12.361.0015.2.033 – Atividades do Transporte Escolar		
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	20.000,00
Unidade: 02.010 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Programática: 02.010.27.813.0044.2.038 – Atividades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer		
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	15.000,00
Unidade: 02.012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Programática: 02.012.15.451.0028.2.039 – Atividades do Setor de Obras Públicas		
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 23 de fevereiro de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal